



DECRETO Nº 354/2025
PEIXE, 11 DE AGOSTO DE 2025

“Declara Dispensa de Licitação para aquisição de herbicidas e EPI’S para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Peixe - TO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos é responsável pela limpeza urbana do Município de Peixe - TO, tarefa que abrange áreas extensas e de uso coletivo, exigindo a utilização contínua de herbicidas como meio eficaz para o controle e erradicação da vegetação indesejada, de modo a assegurar a conservação, a estética e a funcionalidade dos espaços públicos;

Considerando que a aplicação de herbicidas envolve a manipulação de substâncias químicas potencialmente tóxicas, capazes de causar intoxicações agudas e crônicas, doenças respiratórias, irritações e lesões cutâneas, além de riscos de contaminação por vias dérmica, ocular ou inalatória, o que impõe a adoção de medidas rigorosas de proteção e segurança ocupacional;

Considerando que o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é medida indispensável para preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, protegendo-os contra os efeitos nocivos de defensivos agrícolas e intempéries, em atendimento às exigências previstas nas Normas Regulamentadoras NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) e NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), sendo, portanto, plenamente justificadas as aquisições pretendidas para o desempenho seguro e eficiente das atividades desta Secretaria;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para aquisição da mercadoria ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe - TO, 11 agosto de 2025.

Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

